

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 25 de maio 2017

Noeme Sousa da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO Nº 1.36.000.000236/2017-94

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.mpf.mp.br/to](http://www.mpf.mp.br/to)  
 [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017

### ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (Mensal)

**PROCESSO:** 1.36.000.000236/2017-94

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13/06/2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas (Horário de Brasília)

**E-MAIL:** [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br)

**UASG:** 200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.000236/2017-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo/ critério de julgamento **MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; Decreto nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto nº 3.555, de 8/8/2000; Decreto Federal nº 3.722, de 9/1/2001; Decreto nº 7.746, de 5/6/2012; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, de 30/4/2008, e alterações; bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

**Licitação exclusiva ME/EPP para os itens 1 e 2.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos integrantes do **Sistema monitoramento e Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV** a ser executado nos edifícios da Procuradoria da República no Estado do Tocantins em Palmas, da Procuradoria da República no Município de Araguaína e da Procuradoria da República no Município de Gurupi, conforme condições de prestação dos serviços dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** O objeto da licitação foi disposto em 3 (Grupos), contendo 32 itens ao todo, referentes aos serviços a serem efetuados nas dependências dos imóveis administrados pelo MPF/TO, haja vista possuírem a mesma natureza e por guardarem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara), a fim de centralizar os serviços por localidade, viabilizando um melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços contratados e economicidade nos processos administrativos de controle e fiscalização, e ainda, proporcionar uma maior atratividade/competitividade ao certame, **facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital**.

**1.3.** Os endereços dos imóveis onde serão prestados os serviços encontra-se no dispostos no item 3.2 do Termo de Referência, assim como a definição, os quantitativos, especificações e demais exigências.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS ANEXOS AO EDITAL

### 2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VI** – Termo de Vistoria da Instalações

**Anexo VII** – Declaração de não vistoria da Instalações

**Anexo VIII** - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015;

**Anexo IX** – Minuta do Termo de Contrato.

## 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13/06/2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## 4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O **preço global mensal** estimado para os serviços de que trata o objeto da presente licitação é de **R\$ 21.032,13 (vinte e um mil e trinta e dois reais e treze centavos)**, equivalente à eventual despesa anual estimada em R\$ 252.385,56 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

4.2. Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas

interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procura, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar deste Pregão as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora;

**7.1.2.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2. Em relação aos itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 8.538/15.**

**7.3.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.3.1.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.3.2.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.3.3.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.4.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.3.5.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.3.6.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.3.7.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo V**);

**7.3.8.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo VI**).

**7.4.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.5.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.6.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**7.6.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

**7.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.6.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.6.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.7.** Na ausência de manifestação ao subitem **7.6.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

**7.8.** As declarações mencionadas no subitem **7.6. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

**7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

**7.10.** Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 23 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

**a)** licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

**b)** licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

**c)** inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

**d)** Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

**e)** existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

**e.1)** empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

**f)** empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## 8. DA VISTORIA

**8.1.** É facultado e recomendável, às licitantes realizarem vistoria prévia no local, onde serão prestados os serviços, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.1.1.** No que se refere a vistoria, serão observadas as regras estabelecidas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**8.2.** A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**8.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7276/7287 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**8.4.** Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá encaminhar à pregoeira, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o **Termo de Vistoria** assinado pelo representante da empresa e pelo representante da Procuradoria, conforme modelo constante do **Anexo VI do Edital**.

**8.4.1.** Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

**8.5.** Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do **Anexo VII do Edital**.

## **9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**9.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**9.6.1.** Preços unitários e globais dos serviços licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**9.6.1.1.** A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

**9.6.1.2.** Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**9.6.1.2.1.** As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**.

**9.7.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

a.1) também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente);

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os

materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta; c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso, serão considerados estes últimos**;

e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07)**;

**9.8.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como **“de acordo com o edital e/ou conforme edital”**, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

**9.8.1.** No campo destinado a informar a **“QUANTIDADE”** ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**9.8.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**9.9.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

**9.10.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**9.11.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**9.11.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**9.12.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**9.13.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.13.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.13.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

**9.13.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**9.14** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**9.15.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

**9.16.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**9.17.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**9.18.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**9.18.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**9.19** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**10.2.** A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

**10.3.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**10.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

**10.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.5.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

**10.6.** A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o**

**processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**10.7.** Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**11.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**11.3.** A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**11.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, observados os ditames deste Edital.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**12.3.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**12.4.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**

**12.5.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global mensal**.

**12.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.7.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.8.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**12.9.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**12.9.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**12.10.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.10.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis, e será dado prosseguimento ao certame.

**12.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de até 20 (vinte) minutos.

**12.12.** Após este prazo (item 12.11), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.14.** O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

**12.15.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.16.** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

**12.17. Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**12.17.1.** O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 2007, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

**12.17.2.** Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**12.17.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.17.3.1.** O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem **11.17.2** será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

**12.17.3.2.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.17.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.17.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

**12.17.3.4.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**12.18.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**12.19.** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**12.20.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.20.1.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**13.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**13.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**13.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

### **14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.1.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, especificado no Anexo I deste Edital.

**14.1.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

**14.1.3.** A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.

**14.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**14.3.** Os limites máximos aceitáveis para a contratação são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.6.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

**14.7.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em

consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

**14.8.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**14.9.** Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, a Pregoeira fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as especificações detalhadas dos serviços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 15). O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo contendo os documentos, por meio do link “anexar”, num prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.9.1.** É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

**14.9.2.** O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

**14.9.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

**14.10.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à habilitação exigida no item 15, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos Anexos III, IV, V, VI e/ou VII sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.11.** Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

**14.12.** Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá a Pregoeira, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos;

**14.13.** Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações necessárias, a proposta será DESCLASSIFICADA, salvo se houver justificativa plausível;

**14.14.** A Pregoeira, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

**14.15.** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**14.16.** A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

**14.17.** Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

**14.17.1** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via chat a nova data e horário para sua continuidade.

**14.17.2** Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, apos ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuracão de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.17.3** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 14.17.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.18.** Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, **para o endereço da sede da PR/TO, indicado no item 24.14 deste Edital**, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**14.18.1.** a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **14.9. e 14.10.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

**14.18.2.** Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins  
 PREGÃO ELETRÔNICO N ° 06/2017  
 ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**14.19.** Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**14.20.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**14.21.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

**14.22.** Caso a documentação de que trata os itens **14.7. e 14.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.23.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.24.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**13.25.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**14.26.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**14.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar n° 123/06.

**14.28.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**14.29.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**14.30.** Será desclassificada a proposta final que:

**14.30.1.** Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**14.30.2.** Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

**14.30.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**14.30.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e

**14.30.5.** Não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro.

**14.30.5.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

**14.30.5.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**14.30.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.31.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

**14.32.** No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** SICAF;

**15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

**15.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**15.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.2.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**15.2.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**15.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

**15.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ.** A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**15.4.** As licitantes, Independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

**15.4.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

**15.4.1.1.** No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

**15.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.4.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

**15.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.4.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.4.6.** Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.4.8.** A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**15.5.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**15.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**15.5.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.5.4.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

**15.5.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**15.5.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**15.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**15.8.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**15.8.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.8.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.8.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;**

**15.8.2.1.** A Pregoeira poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**15.8.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**15.8.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.9.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

**15.9.1.** **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário, **por um período não inferior a 12 (doze) meses.**

**15.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou constante no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

**15.9.1.2.** Para a comprovação do constante no item 15.9.1, será aceito o somatório de atestados;

**15.9.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**15.9.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**15.9.2.** Declaração de que possuirá durante a vigência do contrato, no quadro permanente de funcionários ou no quadro societário da empresa, técnico ou engenheiro especializado na manutenção de equipamentos que compõem o objeto da contratação

**15.9.3.** Apresentar **TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÕES** (Anexo VI do Edital) emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a

empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços.

**15.9.3.1 Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar com a documentação de habilitação, declaração constante do Anexo VII do Edital.**

**15.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**15.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**15.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**15.13.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**15.14.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**15.15.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**15.16.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**15.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**15.18.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**15.19.** As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

**15.20.** A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**15.21.** Na fase de habilitação, a Pregoeira poderá, ainda, fazer uso, novamente, da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do sistema, o fornecedor convocado para solicitação de documentos e correções que entender necessárias. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pela Pregoeira, caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização da Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados via e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, ao endereço constante do item 24.14, conforme prazo informado pela Pregoeira;

**15.22.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**15.23.** Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações da documentação de habilitação a proposta será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível;

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**16.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**16.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**16.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**16.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar, após o resultado do teste de verificação constante do item 15 deste Edital.

**17.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a

regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**18.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**18.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**18.2.2.** A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

**18.2.2.1** Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

**18.3.** Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato - **Anexo IX** deste Edital.

**18.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**18.5.1.** A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

**18.5.2.** No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

**18.5.3.** A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**18.6.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.7.** A CONTRATANTE, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, mediante solicitação expressa e devidamente autorizada pela Administração da PR/TO

## 19. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

**19.1.** A revisão e o reajuste do contrato ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 17 do Termo de Referência e na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, da Minuta do Contrato,

## Anexos I e IX deste Edital.

### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

**20.1.** Para segurança da PR-TO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no Art. 56 da Lei, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos discriminados no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Minuta de Termo de Contrato (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL), **Anexo IX** deste Edital.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto do contrato por meio do ateste do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada da documentação pertinente.

**21.1.1.** No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo do Contrato - Anexos I e IX deste Edital.

**21.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

**21.3.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**21.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**21.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**21.6.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**21.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

**21.8.** A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**21.9.** Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, esta Procuradoria fica obrigada a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

**21.10.** Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e IX** deste Edital.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA/PENALIDADES

**23.1.** As Sanções Administrativas/Penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e IX** deste Edital.

**23.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**24.2.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**24.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)).

**24.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**24.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**24.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**24.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**24.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**24.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **23.** deste Edital.

**24.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

**24.13.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

**24.14.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão

Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através do telefone (63) 3219-7200 ou, ainda, através do e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br), na forma do item **5. A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, situada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43 – Ed. Transamérica - CEP 77006-018, Palmas / TO.**

**24.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Palmas – TO, 25 de maio 2017.

**Noeme Sousa da Silva**  
Pregoeira  
**Portaria PR/TO nº 90/2015**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA PR-TO, PRM/ARAGUAÍNA e PRM/GURUPI**

##### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** A referida contratação justifica-se pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados e a instalar de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos para geração e gravação de imagens.

**1.2.** Os serviços serão prestados nas sedes das Procuradorias da República nos municípios de Palmas - PR-TO, Araguaína – PRM-Araguaína e Gurupi – PRM-Gurupi, visando garantir maior segurança aos membros e servidores, bem como preservar o patrimônio das referidas Procuradorias, respeitando as especificações contidas nesse Termo de Referência e nos seus Anexos.

**1.3.** Em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 15 e 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e na Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, **adotar-se-á critério de adjudicação por grupo**, haja vista possuírem a mesma natureza e por guardarem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara), a fim de centralizar os serviços por localidade, viabilizando um melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços contratados e economicidade nos processos administrativos de controle e fiscalização.

##### **1.4. Dos Grupos:**

GRUPO	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de CFTV da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, em Palmas-TO
2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de CFTV da Procuradoria da República no município Gurupi – PRM/Gurupi:
3	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de CFTV da Procuradorias da República no Município de Araguaína – PRM/Araguaína.

##### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação deste serviço observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da instrução normativa nº 02/08 – MPOG/SLTI e da Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

##### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, atualização e manutenção de software, com substituição de peças,

componentes e acessórios dos equipamentos integrantes do **Sistema monitoramento e Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV** a ser executado nos edifícios da Procuradoria da República no Estado do Tocantins em Palmas, da Procuradoria da República no Município de Araguaína e da Procuradoria da República no Município de Gurupi, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo discriminados, observando o prazo de início, disposto no item 6 deste Termo de Referência:

- Procuradoria da República no Estado do Tocantins: 104 Norte, rua NE 03, Conjunto 02 Lote 43 – Ed. Transamérica - CEP 77006-018 - Palmas / TO.
- Procuradoria da República no município Gurupi, localizada na Rua José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO.
- Procuradoria da República no Município de Araguaína: Avenida José de Brito Soares, n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO.

**NOTA:** A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser feita na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**4.1.** O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado por **meio de visitas mensais programadas**, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas ao adequado funcionamento dos equipamentos, e devem incluir inspeção, limpeza e ajuste da parte física, bem como na parte lógica, englobando os seguintes procedimentos:

##### **4.2. Manutenção preventiva.**

Manutenção preventiva será realizada em dia pré-determinado, agendada com servidor designado para o acompanhamento. O serviço de assistência e suporte técnico preventivo poderá ser realizado simultaneamente com a assistência e suporte técnico corretivo. Os serviços englobam os seguintes itens:

- 01 visitas preventivas durante o mês, e, sendo constatada necessidade, deverá ser feita a manutenção corretiva;
- Troca ou instalação de equipamentos adicionais do sistema;
- Limpeza de câmeras;
- Verificação das caixas de suporte de câmeras;
- Teste de fonte de alimentação das câmeras;
- Teste de conversor de vídeo;
- Teste de conector BCN;
- Teste de multicabos para câmeras;
- Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das câmeras e do sistema.

**4.3.** A CONTRATADA informará, por meio de relatório, o resultado das visitas de verificação preventiva e corretiva.

**4.4** O relatório deverá conter os serviços efetuados em cada visita, bem como a necessidade de troca/reposição de equipamentos e cabos.

##### **4.5. Manutenção corretiva por demanda.**

**4.5.1** A manutenção corretiva será feita por meio de solicitação do fiscal ou outro servidor da área de segurança do SESOT/TO e deverá ser atendido no prazo máximo 24 horas da solicitação, salvo se, para solucionar a demanda fique condicionado outros fatores como compra de peças e equipamentos por exemplo. As solicitações corretivas serão pagas de acordo com tabela de valores para os itens demandados, quando demandados, não vinculando a CONTRATANTE obrigatoriedade em fazê-los.

#### 4.6. – Especificação dos equipamentos instalados em cada uma das Procuradorias.

##### 4.6.1. Equipamentos PR-TO:

Descrição	Qtd
Fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC, saída 12VDC, 10A, ajustável entre 10,8 e 14VDC, pode alimentar 16 câmeras, função carregador de baterias.	02
Minicâmeras coloridas com dome blindado, speed dome true day night, zoom 10x10 1/4 interno e externo antivandalismo - marca: lg	02
Câmera de monitoramento policromática infravermelho, 15 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec.	03
Câmera profissional de monitoramento policromática day night - ccd sony - 1/3 - 540 linhas, modelo: tbs-63nb, - marca: tecvoz - série: tbs11111311	17
Gravador digital 8 câmeras, hd 2tb – STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS	03
Mesa controladora para câmera, material estrutura metálica, dimensões 330 x 221 x 74,50 mm, tensão alimentação 120v, frequência 60hz, potência 6w, função controle precets e posições. - marca: INTELBRAS	01

##### 4.6.2. Equipamentos PRM-Gurupi:

Descrição	Qtd
Câmera Infravermelho - Descrição Complementar: Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V).	12
Gravador digital - STAND ALONE /16 Canais	01

##### 4.6.3. Equipamentos PRM-Araguaína:

Descrição	Qtd
Câmera Infravermelho - Descrição Complementar: Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V).	12
Gravador digital - STAND ALONE /16 Canais	01

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CURSOS QUANDO NECESSÁRIOS:

#### 5.1. Serviços a serem executados na PR/TO, se necessários:

Item	Quantidade	Descrição do serviço
01	01	Serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de CFTV
02	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*
03	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *
04	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*
05	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as 05(cinco) câmeras speed dome, 24 câmeras comuns. Deverá ser executado na sala do SESOT/TO, no prédio sede em Palmas (TO). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros da sala de DVR até a mesa controladora*</u>

		A mesa controladora deve ser configurada de modo a se ter acesso às câmeras instaladas nas PRMs de Gurupi e de Araguaína.
06	01	Instalação e configuração de uma TV na sala do SESOT/TO interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV*
07	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, na porta principal de entrada do prédio. Cabeamento aproximado de 15 metros*
08	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, no corredor do banheiro no térreo. <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>
09	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar no canto do hall de entrada(lado oposto elevador). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>
10	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no interior do elevador.</u> <u>Cabeamento aproximado de 25 metros*</u>
11	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>para a porta de saída para o hall do 2º andar.</u> <u>Cabeamento aproximado de 08 metros*</u>
12	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no corredor do 1º andar.</u> <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>
13	03	Instalação de câmera speed dome no topo do prédio – uma ao norte, uma ao sul e outra a leste; <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>
14	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: ou similar, sala de estudo da biblioteca. <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>
15	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala do SESOT/TO na sede de Palmas-TO.

**NOTA:** A mesa controladora deverá ser instalada na sala 304 no prédio da PR/TO devendo ser contemplado todo serviço de cabeamento necessário a execução do item 01, desde a sala onde estão instalados os DVRs à mesa.

\* Todos os equipamentos que serão instalados na Procuradoria da República em Palmas, serão adquiridos pela **CONTRATANTE**.

## 5.2. Serviços a serem executados na PRM – Gurupi, se necessários:

Item	Quantidade	Descrição do serviço
16	01	Serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de CFTV*
17	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*
18	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *
19	01	Instalação e configuração de mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *
20	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *

21	01	Instalação e configuração de um computador para ter acesso às imagens e funções do DVR na sala da administração.*
22	01	Instalação e configuração de um monitor para visualização das imagens do DVR na recepção. Cabeamento aproximado de 15 metros*
23	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Município de Gurupi

\* Todos os equipamentos que serão instalados na Procuradoria da República no Município de Gurupi serão adquiridos pela **CONTRATANTE**.

### **5.3. Serviços a serem executados na PRM – Araguaína, se necessário:**

Item	Quantidade	Descrição do serviço
24	01	Serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de CFTV
25	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*
26	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*
27	02	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS*
28	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *
29	01	Instalação e configuração de uma TV na sala de monitoramento interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV. <u>Já cabeado.</u> *
30	38	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar. <u>Já cabeado.</u> *
31	03	Instalação de câmera epeed dome no topo do prédio – <u>Já cabeado.</u> *
32	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala na sede de Araguaína-TO.

\* Todos os equipamentos que serão instalados na Procuradoria da República no Município de Araguaína serão adquiridos pela **CONTRATANTE**.

## **6 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

- 6.1. Os prazos para início dos serviços de manutenção preventiva nas Procuradorias da República e nas Municipais (Grupos 1, 2 e 3), serão imediatamente após assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços de Manutenção Corretiva em todas as Unidades do MPF/TO (Grupos 1, 2 e 3) se darão por demanda ao longo do contrato, e pagos os valores relativos às instalações e/ou substituição dos equipamentos, conforme discriminados no item 5.

## **7. DA VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

- 7.1. O licitante interessado em participar desta Licitação poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão

pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e/ou que poderão surgir no decorrer da execução dos serviços, além de conhecer os equipamentos já instalados.

**7.2.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7276/7287 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0906 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**7.2.1.** Em função da construção da sede própria estar em estado adiantado, tendo previsão para funcionamento ainda este ano, recomenda-se fazer vistoria na nova sede onde haverá a continuidade do contrato: **Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.**

**7.3.** Deverá ser entregue na licitação o Termo de Vistoria, assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável da PR-TO, conforme modelo constante do Anexo A.

**7.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.5.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**7.6.** Caso a licitante não venha efetuar a vistoria, correrá por sua conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegação de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do objeto da presente licitação.

**7.7. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da Proposta de Serviço, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.**

## **8. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**8.1.** Os serviços a serem contratados se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

**8.2 .** A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DO PLANO DA LICITAÇÃO**

### **9.1 – Da habilitação jurídica**

Conforme art. 28 da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista**

Conforme art. 29, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

### **9.3 - Da qualificação Técnico-Operacional**

**9.3.1.** Nos termos do art. 30, da Lei n. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

**9.3.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**9.3.1.1.1** – Essa comprovação poderá ser feita por meio de Certidões ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto deste termo de referência.

**9.3.1.2.** Declaração de que possuirá durante a vigência do contrato, no quadro permanente de funcionários ou no quadro societário da empresa, técnico ou engenheiro especializado na manutenção de equipamentos que compõem o objeto da contratação.

**9.3.1.3** - Termo de Vistoria, assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável da PR-TO, conforme modelo constante do Anexo A deste Termo.

### **9.4 – Qualificação econômico-financeira**

**9.4.1** - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93;

**9.4.1.1** – A comprovação referida no item “III” será exigida somente no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta on line ao SICAF.

**9.4.1.2.** – O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **9.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**9.5.1** – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor máximo estimado para o objeto da presente licitação, conforme descrito no item 14 deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço Global Mensal, para cada procuradoria.

O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, original ou em cópia autenticada.

#### **9.5.2 – Das despesas para a prestação no serviço**

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **9.5.3 – Dos tributos que não integram os preços**

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

#### **9.5.4 – Da validade da proposta**

Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

### **10 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS**

#### **10.1 – Do local e horário da prestação de serviços.**

O serviço deverá ser executado nas sedes das Procuradorias, conforme item 3.2 deste Termo.

O horário de atendimento será das 10h00min às 18h00min – segunda a sexta-feira;

- CHAMADOS: 10h00min às 18h00min – segunda a sexta feira; e
- EMERGÊNCIA: 24 horas.

#### **10.2 – Do recebimento e cumprimento do objeto**

##### **10.2.1 – Da Convocação**

Uma vez homologado o certame, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

**10.2.1.1** – A primeira visita de manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

**10.2.1.2** – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

#### **10.3. - Das obrigações da CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a. Solicitar a execução de serviços por escrito via ofício ou e-mail;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA, acesso aos equipamentos do sistema CFTV, para manutenção preventiva e corretiva, dentro da programação preestabelecida ou em regime de pronto atendimento;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

- e. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

#### 10.4. Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato, recebida a autorização da Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;
- b. Registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – com jurisdição no Estado de Tocantins-TO, antes do início da execução contratual, e renová-la anualmente até o fim do contrato, conforme Decisão Normativa Nº 36/1991 do CONFEA. Uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor de Segurança Orgânica e Transporte(SESOT/PR/TO) da PR/TO.
- c. **Fornecer relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato**, sobre o estado geral do equipamento e instalações e com as recomendações que se fizerem necessárias;
- d. Indicar preposto e responsável técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema CFTV, objeto desta contratação, profissional com curso específico, técnico ou superior, na área;
- e. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil a eventual substituição do preposto indicado;
- f. Vistoriar o sistema CFTV e equipamentos periféricos, no mínimo (duas) vez por mês, por meio do preposto definido no item anterior, o qual deverá, mediante comunicação prévia, fazer-se acompanhar pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante;
- g. **Emitir relatório circunstaciado, assinado pelo preposto sobre os serviços preventivos e corretivos realizados**, atestando as condições de funcionamento do sistema CFTV e equipamentos periféricos, mencionado toda e qualquer irregularidade encontrada;
- h. Apresentar os funcionários identificados por crachá, com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho;
- i. Garantir o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. A contratada deverá apresentar declaração que os serviços serão prestados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nas normas técnicas e de segurança, vigentes;
- l. Reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços;
- m. Prestar serviços de pronto aendimento, caso seja solicitado pela Contratante;
- n. As peças substituídas deverão ser embaladas e devolvidas ao Fiscal do Contrato com breve relatório do serviço executado;
- o. Orientar seus empregados, ou a quem em seu nome atue, para que se identifiquem ao Fiscal do Contrato, ou à SESOT/PR/TO, quando da apresentação para a prestação dos serviços;
- p. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, quando da assinatura do Contrato e por ocasião do recebimento de cada pagamento.;
- q. A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou

especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE e/ou SESOT/PRTO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**r.** A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**s.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo fabricante;

**t.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PR/TO, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;

**u.** Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da PR/TO, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou sejam, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

**v.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90(noventa) dias, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s);

**x.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**y.** Assumir, a responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhista que possam surgir.

**z.** Arcar com todos os custos e encargos resultante da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e emolumentos e suas majorações incidentes técnicos ou trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho do pessoal;

**aa.** Observar às leis e os regulamentos referentes aos serviços, bem como às normas da ABNT e às exigências do CREA com jurisdição no Estado de Tocantins;

**ab.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, promover de forma contínua, a manutenção e assistência técnica do sistema CFTV e equipamentos periféricos, devendo reparar ou substituir todas as peças, fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias ao bom desempenho dos serviços;

#### **10.5. Do fornecimento de materiais e equipamentos**

I - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

II - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

III - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato e/ou SESOT/PRTO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

IV - A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição;

V - A substituição de peças, equipamentos ou acessórios, mediante prévia comprovação da necessidade, deverá ser feita pela CONTRATADA;

VI - A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, após liberação pelo fiscal da CONTRATANTE;

VII - O fornecimento das peças ou equipamentos substituídos serão feitos pela CONTRATANTE;

VIII - Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao FISCAL DO CONTRATO;

## **11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPONENTES E PEÇAS**

**11.1.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) fatura(s);

**11.2.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

**12.3.** A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de cinco por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 6.8.1.

**12.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importânciá será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**12.5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**12.6.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**12.7.** Os recursos quanto da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**12.8.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

**12.9.** As multas terão por base de cálculo o valor mensal do contrato, salvo se, para remediar o prejuízo advindo, a Administração dispende quantia superior a 10% do referido valor, hipótese em que a base de cálculo passará a ser o valor anual do contrato.

**12.10.** O limite de que trata o dispositivo supra poderá ser estendido até o valor de reparação.

**12.11.** Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

**12.12.** A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.13.** A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

**12.14.** Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.15.** Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

**12.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual com a Procuradoria da República no Tocantins - PR/TO, prestará garantia para o cumprimento do contrato, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato em favor da contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser escolhida pela contratada em uma das seguintes modalidades:

**13.1.1** – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.1.2** – Seguro-garantia.

### **13.1.3 – Fiança bancária.**

**13.2.** Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 a 835, do Código Civil Brasileiro;

**13.3.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, desde que não haja pendências, a contratante devolverá à contratada a garantia prestada, conforme a modalidade adotada;

**13.4.** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros;

**13.5.** O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, até o limite da(s) multa(s), perdas e danos efetivamente apurados, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

**13.6.** Quando houver a utilização da garantia, a contratada deverá promover o reforço da mesma, no valor da quantia utilizada.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal do Contrato** que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo **Gestor do Contrato e/ou SESOT/PRTO**.

**14.2** - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

**14.3.** O Fiscal do Contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas

**14.4.** O Fiscal do Contrato poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

## **15. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

Avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte do Fiscal do Contrato, por meio de instrumento de controle que compreendem a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados até o 10º(décimo) dia útil, contados do atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

**16.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

**16.3.** A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

**16.4.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

**16.5** – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.

**16.6** - O documento de cobrança deverá ser entregue na Unidade da prestação do serviço, nos seguintes endereços: Procuradoria da República no Tocantins, localizada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77006-018. Procuradoria da República no município Gurupi, localizada na Rua José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO, CEP: 77402-050 e Procuradoria da República no Município de Araguaína: Avenida José de Brito Soares, n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP: 77818-530. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

**16.7** - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.8** - Procuradoria da República no Tocantins fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**16.9** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**16.10** – Os Serviços de Manutenção Corretiva serão pagos quando demandados pela Contratante, conforme disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.

**16.11** - Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

## **17 – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

### **17.1 - Da revisão**

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **17.2 – Do reajuste**

Os valores contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de ofício ou a pedido dos signatários deste Contrato, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna IGP-DI/FGV.

A periodicidade de reajuste será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

O reajuste consistirá na multiplicação do valor dos serviços do período imediatamente anterior pela variação do IGP-DI/FGV vigente na data de cada reajuste.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **18 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A estimativa do valor máximo mensal admitido para cada item é a discriminada na tabela abaixo:

<b>Grupo 1 – Procuradoria da República no Estado do Tocantins</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor global mensal (R\$)</b>
01	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV	1.733,33	1.733,33
02	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	70,00	70,00
03	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *	160,00	160,00
04	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*	100,00	100,00
05	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as 05(cinco) câmeras speed dome, 24 câmeras comuns. Deverá ser executado na sala do SESOT/TO, no prédio sede em Palmas (TO). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros da sala de DVR até a mesa controladora*</u> A mesa controladora deve ser configurada de modo a se ter acesso às câmeras instaladas nas PRMs de Gurupi e de Araguaína.	325,00	325,00
06	01	Instalação e configuração de uma TV na sala do SESOT/TO interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV*	155,00	155,00
07	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, na porta principal de entrada do prédio. Cabeamento aproximado de 15 metros*	100,00	100,00
08	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, no corredor do banheiro no térreo. <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>	100,00	100,00
09	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar no canto do hall de entrada(lado oposto elevador). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>	100,00	100,00
10	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, no interior do elevador. <u>Cabeamento aproximado de 25 metros*</u>	165,00	165,00
11	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, para a porta de saída para o hall do 2º andar. <u>Cabeamento aproximado de 08 metros*</u>	100,00	100,00
12	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, no corredor do 1º andar. <u>Cabeamento</u>	100,00	100,00

		aproximado de 30 metros*		
13	03	Instalação de câmera epeed dome no topo do prédio – uma ao norte, uma ao sul e outra a leste; <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>	300,00	900,00
14	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: ou similar, sala de estudo da biblioteca. <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>	100,00	100,00
15	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala do SESOT/TO na sede de Palmas-TO.	310,00	310,00
Valor total do Grupo 1			R\$ 4.518,33	

**Grupo 2 – Procuradoria da República no Município de Gurupi**

Item	Qtd	Descrição do serviço	Valor Unitário (r\$)	Valor global mensal (r\$)
16	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV*	1.750,00	1.750,00
17	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	650,00	650,00
18	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *	650,00	650,00
19	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros.	300,00	300,00
20	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *	650,00	650,00
21	01	Instalação e configuração de um computador para ter acesso às imagens e funções do DVR na sala da administração.*	650,00	650,00
22	01	Instalação e configuração de um monitor para visualização das imagens do DVR na recepção. Cabeamento aproximado de 15 metros*	650,00	650,00
23	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Município de Gurupi.	650,00	650,00
Valor Total do Grupo 2			R\$ 5.950,00	

**Grupo 3 – Procuradoria da República no Município de Araguaína**

Item	Qtde	Descrição do serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor global mensal (R\$)
24	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV	713,81	713,81
25	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	331,67	331,67
26	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*	365,00	365,00
27	02	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS*	360,83	721,66
28	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *	583,33	583,33
29	01	Instalação e configuração de uma TV na sala de monitoramento interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV. <u>Já cabeado.</u> *	365,00	365,00
30	38	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar. <u>Já cabeado.</u> *	155,00	5.890,00
31	03	Instalação de câmera epeed dome no topo do prédio – <u>Já</u>	381,11	1.143,33

		cabeado.*		
32	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala na sede de Araguaína-TO.	450,00	450,00
<b>Valor Total do Grupo 3</b>			<b>R\$ 10.563,80</b>	

**18.1.1** O Valor Total MENSAL ocorrerá somente quando demandados todos os serviços de Manutenção Corretiva pela Contratante, conforme disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.

## **19 – DA VIGÊNCIA**

A contratação dos serviços contantes deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

## **20 – Dúvidas**

Para mais informações, ou elucidação de quaisquer dúvidas referentes a esse Termo de Referência, favor entrar em contato com o SESOT/PRTO, fone (63) 3219-7287.

## **21 – ANEXOS**

Integra este termo de referência o seguinte anexo:

Anexo A – Termo de vistoria das instalações

Palmas – TO, 22 de maio de 2017.

---

Paulino Pereira da Silva  
Chefe SESOT/TO

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.  
Palmas, 22 de maio de 2017.

---

Georgete Cardoso Pereira Maia  
Secretária Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO A**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de CFTV, a ser prestado nas dependências do edifício-sede da \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -TO, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, identidade

n.º ...../UF, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º ..... , devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos serviços pertinentes.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
*(Assinatura e carimbo do responsável - Setor De Segurança Orgânica E Transporte do MPF-TO)*

.....  
*(Assinatura do representante da Empresa)*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**MODELO DE PROPOSTA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017  
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000236/2017-94**

**DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:**

- 01** – Razão Social:
- 02** – CNPJ:
- 03** – Inscrição Estadual nº
- 04** – Inscrição Municipal nº
- 05** – Endereço:
- 06** – Bairro:
- 07** – Cidade/UF:
- 08** – CEP:
- 09** – Fone: ( )
- 10** – Fax: ( )
- 11** – e-mail:
- 12** – Nome para contato:
- 13** – Conta corrente nº:
- 14** – Agência:
- 15** – Banco:

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS**

Grupo 1 – Procuradoria da República no Estado do Tocantins em Palmas				
Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV	01		
02	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	01		
03	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *	01		
04	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*	01		
05	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as 05(cinco) câmeras speed dome, 24 câmeras comuns. Deverá ser executado na sala do SESOT/TO, no prédio sede em Palmas (TO). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros da sala de DVR até a mesa controladora*</u> A mesa controladora deve ser configurada de modo a se ter acesso às câmeras instaladas nas PRMs de Gurupi e de Araguaína.	01		
06	Instalação e configuração de uma TV na sala do SESOT/TO interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV*	01		
07	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, na porta principal de entrada do prédio. Cabeamento aproximado de 15 metros*	01		
08	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6,	01		



**MINISTÉRIO P\xfablico FEDERAL**  
**Procuradoria da Rep\xfblica no Tocantins**

	marca: zedec ou similar, no corredor do banheiro no t\xferreo. <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>			
09	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar no canto do hall de entrada(lado oposto elevador). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>	01		
10	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no interior do elevador</u> . <u>Cabeamento aproximado de 25 metros*</u>	01		
11	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>para a porta de sa\xada para o hall do 2\xba andar</u> . <u>Cabeamento aproximado de 08 metros*</u>	01		
12	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no corredor do 1\xba andar</u> . <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>	01		
13	Instalação de câmera speed dome no topo do prédio – uma ao norte, uma ao sul e outra a leste; <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>	03		
14	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: ou similar, sala de estudo da biblioteca. <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>	01		
15	Curso de no m\xfimimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da \x96rea de seguran\xada da Procuradoria da Rep\xfblica no Tocantins, devendo ser oferecido na sala do SESOT/TO na sede de Palmas-TO.	01		
<b>Valor Total Mensal do Grupo 1</b>				<b>R\$</b>

<b>Grupo 2 – Procuradoria da Rep\xfblica no M\xfcnicipio de Gurupi</b>				
<b>Item</b>	<b>Descri\xe7ao</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unit\xe1rio (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>
16	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV*	01		
17	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	01		
18	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *	01		
19	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros.	01		
20	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns.*	01		
21	Instalação e configuração de um computador para ter acesso às imagens e funções do DVR na sala da administração.*	01		
22	Instalação e configuração de um monitor para visualização das imagens do DVR na recepção. Cabeamento aproximado de 15 metros*	01		
23	Curso de no m\xfimimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da \x96rea de seguran\xada da Procuradoria da Rep\xfblica no M\xfcnicipio de Gurupi.	01		
<b>Valor Total Mensal do Grupo 2</b>				<b>R\$</b>

<b>Grupo 3 – Procuradoria da Rep\xfblica no M\xfcnicipio de Aragua\xada</b>				
<b>Item</b>	<b>Descri\xe7ao</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unit\xe1rio (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>
24	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV	01		
25	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*	01		
26	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*	01		
27	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS*	02		
28	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns.*	01		
29	Instalação e configuração de uma TV na sala de monitoramento interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV. <u>Já cabeado.</u> *	01		
30	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar. <u>Já cabeado.</u> *	38		
31	Instalação de câmera speed dome no topo do prédio – <u>Já cabeado.</u> *	03		
32	Curso de no m\xfimimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da \x96rea de seguran\xada da Procuradoria da Rep\xfblica no Tocantins, devendo ser oferecido na sala na sede de Aragua\xada-TO.	01		
<b>Valor Total Mensal do Grupo 3</b>				<b>R\$</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos integrantes do **Sistema monitoramento e Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV** a serem executados nos edifícios da Procuradoria da República no Estado do Tocantins em Palmas, da Procuradoria da República no Município de Araguaína e da Procuradoria da República no Município de Gurupi, de acordo com as especificações, condições dispostos no Edital e anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

## **ANEXO III**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2017**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 06/2017 – PR/TO,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME EMPRESA:**

**Nº CONTRATO:**

**NOME DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Públco – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Públco da União e dos Estados (Ministério Públco Federal, Ministério Públco Militar, Ministério Públco do Trabalho, Ministério Públco do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Públco da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de CFTV, a ser prestado nas dependências do edifício-sede da \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_,

Sr(a). \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -TO, que o(a) \_\_\_\_\_, identidade n.º ...../UF, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º ....., devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos serviços pertinentes.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
(Assinatura e carimbo do responsável - Setor De Segurança Orgânica E Transporte  
do MPF-TO)

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de CFTV, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º ..... , por seu representante (nome do representante) identidade n.º ..... /UF, embora **não tenha efetuado vistoria nas áreas interna e externa do edifício do MPF-TO em \_\_\_\_\_ /TO**, não alegará posteriormente o desconhecimento das condições existentes do local para elaboração da Proposta de Serviço, não cabendo alegação de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

(*localidade*), (dia) de (mês) de 2017.

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2017**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2017**

**MINUTA: TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_ /2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, E A EMPRESA\_\_\_\_\_ , PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, DISPONIBILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS.**

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situado na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, representado neste ato pela Secretária Estadual, Senhora GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 6 de dezembro de 2013 no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério PÚBLICO Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL** portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXXX**, SSP/**XX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e demais normas aplicáveis ao **Processo de Gestão Administrativo nº 1.36.000.000XXX/2017-XX**, o presente contrato é oriundo do **PGEA nº 1.36.000.000236/2017-94**, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV**, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos integrantes do Sistema monitoramento e Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV a ser executado no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins em Palmas.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em **XX** de **XXXXXXX** de **XXXX**, e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000236/2017-94, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado por meio de visitas mensais programadas, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas ao adequado funcionamento dos equipamentos, e devem incluir inspeção, limpeza e ajuste da parte física, bem como na parte lógica.

Sendo realizada em dia pré-determinado, agendada com servidor designado para o acompanhamento. O serviço de assistência e suporte técnico preventivo poderá ser realizado simultaneamente com a assistência e suporte técnico corretivo. Os serviços englobam os seguintes itens:

- a) 01 (uma) visita preventiva durante o mês, e, sendo constatada necessidade, deverá ser feita a manutenção corretiva;
- b) Troca ou instalação de equipamentos adicionais do sistema;
- c) Limpeza de câmeras;
- d) Verificação das caixas de suporte de câmeras;
- e) Teste de fonte de alimentação das câmeras;
- f) Teste de conversor de vídeo;
- g) Teste de conector BCN;
- h) Teste de multicabos para câmeras;
- i) Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das câmeras e do sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA**

Será realizada por meio de solicitação do fiscal ou outro servidor da área de segurança do SESOT/TO e deverá ser atendido no prazo máximo 24 horas da solicitação, salvo se, para solucionar a demanda fique condicionado outros fatores como compra de peças e equipamentos. **As solicitações corretivas serão pagas de acordo com tabela de valores para os itens demandados, quando demandados, não vinculando a CONTRATANTE obrigatoriedade em fazê-los.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO**

A manutenção preventiva e a corretiva por demanda, serão realizadas nos seguintes equipamentos:

**GRUPO 1 - PR/TO (Palmas):**

Descrição	Qtde.
Fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC, saída 12VDC, 10A, ajustável entre 10,8 e 14VDC, pode alimentar 16 câmeras, função carregador de baterias.	02
Minicâmeras coloridas com dome blindado, speed dome true day night, zoom 10x10 1/4 interno e externo antivandalismo - marca: LG	02
Câmera de monitoramento policromática infravermelho, 15 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec.	03
Câmera profissional de monitoramento policromática day night - ccd sony - 1/3 - 540 linhas, modelo: tbs-63nb, - marca: tecvoz - série: tbs11111311	17
Gravador digital 8 câmeras, hd 2tb – STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS	03
Mesa controladora para câmera, material estrutura metálica, dimensões 330 x 221 x 74,50 mm, tensão alimentação 120v, frequência 60hz, potência 6w, função controle precets e posições. - marca: INTELBRAS	01

**GRUPO 2 - PRM-Gurupi:**

Descrição	Qtde.
Câmera Infravermelho - Descrição Complementar: Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V).	12
Gravador digital - STAND ALONE /16 Canais	01

**GRUPO 3 - PRM-Araguaína:**

Descrição	Qtde.
Câmera Infravermelho - Descrição Complementar: Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V).	12
Gravador digital - STAND ALONE /16 Canais	01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO**

- a) A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato e/ou SESOT/PRTO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- d) A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição;
- e) A substituição de peças, equipamentos ou acessórios, mediante prévia comprovação da necessidade, deverá ser feita pela CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, após liberação pelo fiscal da CONTRATANTE;
- g) O fornecimento das peças ou equipamentos substituídos serão feitos pela CONTRATANTE;
- h) Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao FISCAL DO CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPONENTES E PEÇAS**

- a) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) fatura(s);
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos endereços discriminados abaixo, observando a data prevista para o início:

- a) Procuradoria da República no Estado do Tocantins: 104 Norte, rua NE 03, Conjunto 02 Lote 43 – Ed. Transamérica - Palmas / TO.
- b) Procuradoria da República no Município de Araguaína: Avenida José de Brito Soares, n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

c) Procuradoria da República no município Gurupi, localizada na Deputada Rua José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO

**PARÁGRAFO ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOVA SEDE PRM-ARAGUAÍNA**

A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser feita na **Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução de serviços por escrito via ofício ou e-mail;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA, acesso aos equipamentos do sistema CFTV, para manutenção preventiva e corretiva, dentro da programação preestabelecida ou em regime de pronto atendimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A Fiscalização do contrato caberá ao Fiscal do Contratos, formalmente designado, para acompanhar e controlar a execução dos serviços, que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

Em sua ausência, o fiscal do contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato, recebida a autorização da Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;
- b) Registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – com jurisdição no Estado de Tocantins-TO, antes do início da execução contratual, e renová-la anualmente até o fim do contrato, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Decisão Normativa Nº 36/1991 do CONFEA. Uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor de Segurança Orgânica e Transporte(SESOT/PRTO) da PR/TO.

- c) Fornecer relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, sobre o estado geral do equipamento e instalações e com as recomendações que se fizerem necessárias;
- d) Indicar preposto e responsável técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema CFTV, objeto desta contratação, profissional com curso específico, técnico ou superior, na área;
- e) Informar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil a eventual substituição do preposto indicado;
- f) Vistoriar o sistema CFTV e equipamentos periféricos, no mínimo (duas) vez por mês, por meio do preposto definido no item anterior, o qual deverá, mediante comunicação prévia, fazer-se acompanhar pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante;
- g) Emitir relatório circunstanciado, assinado pelo preposto sobre os serviços preventivos e corretivos realizados, atestando as condições de funcionamento do sistema CFTV e equipamentos periféricos, mencionado toda e qualquer irregularidade encontrada;
- h) Apresentar os funcionários identificados por crachá, com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho;
- i) Garantir o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A contratada deverá apresentar declaração que os serviços serão prestados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nas normas técnicas e de segurança, vigentes;
- l) Reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços;
- m) Prestar serviços de pronto aendimento, caso seja solicitado pela Contratante;
- n) As peças substituídas deverão ser embaladas e devolvidas ao Fiscal do Contrato com breve relatório do serviço executado;
- o) Orientar seus empregados, ou a quem em seu nome atue, para que se identifiquem ao Fiscal do Contrato, ou à SESOT/PRTO, quando da apresentação para a prestação dos serviços;
- p) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, quando da assinatura do Contrato e por ocasião do recebimento de cada pagamento.;
- q) A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE e/ou SESOT/PRTO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- r) A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- s) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo fabricante;
- t) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PR/TO, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- u) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da PR/TO, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Tocantins**

quando da prestação dos serviços de manutenção, ou sejam, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

- v) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90(noventa) dias, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s);
- w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- x) Assumir, a responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhista que possam surgir.
- y) Arcar com todos os custos e encargos resultante da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e emolumentos e suas majorações incidentes técnicos ou trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho do pessoal;
- z) Observar às leis e os regulamentos referentes aos serviços, bem como às normas da ABNT e às exigências do CREA com jurisdição no Estado de Tocantins;
- aa) Será de responsabilidade da CONTRATADA, promover de forma contínua, a manutenção e assistência técnica do sistema CFTV e equipamentos periféricos, devendo reparar ou substituir todas as peças, fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- ab) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório.
- ac) Somente proceder à transferência de pessoal após notificação à CONTRATANTE
- ad) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- ae) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- af) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e equipamentos da CONTRATANTE de que fizer uso.
- ag) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de renunciar o CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é o definido na tabela abaixo:

<b>Grupo 1 – Procuradoria da República no Estado do Tocantins</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor global</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

			Unitário (R\$)	mensal (R\$)
01	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV		
02	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*		
03	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *		
04	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*		
05	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as 05(cinco) câmeras speed dome, 24 câmeras comuns. Deverá ser executado na sala do SESOT/TO, no prédio sede em Palmas (TO). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros da sala de DVR até a mesa controladora*</u> A mesa controladora deve ser configurada de modo a se ter acesso às câmeras instaladas nas PRMs de Gurupi e de Araguaína.		
06	01	Instalação e configuração de uma TV na sala do SESOT/TO interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV*		
07	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, na porta principal de entrada do prédio. Cabeamento aproximado de 15 metros*		
08	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, no corredor do banheiro no térreo. <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>		
09	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar no canto do hall de entrada(lado oposto elevador). <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>		
10	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no interior do elevador. Cabeamento aproximado de 25 metros*</u>		
11	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>para a porta de saída para o hall do 2º andar. Cabeamento aproximado de 08 metros*</u>		
12	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar, <u>no corredor do 1º andar. Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

13	03	Instalação de câmera speed dome no topo do prédio – uma ao norte, uma ao sul e outra a leste; <u>Cabeamento aproximado de 30 metros*</u>		
14	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: ou similar, sala de estudo da biblioteca. <u>Cabeamento aproximado de 15 metros*</u>		
15	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala do SESOT/TO na sede de Palmas-TO.		
Valor total do Grupo 1				

**Grupo 2 – Procuradoria da República no Município de Gurupi**

Item	Qtd	Descrição do serviço	Valor Unitário (r\$)	Valor global mensal (r\$)
16	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV*		
17	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*		
18	01	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS *		
19	01	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros.		
20	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *		
21	01	Instalação e configuração de um computador para ter acesso às imagens e funções do DVR na sala da administração.*		
22	01	Instalação e configuração de um monitor para visualização das imagens do DVR na recepção. Cabeamento aproximado de 15 metros*		
23	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Município de Gurupi.		
Valor Total do Grupo 2				

**Grupo 3 – Procuradoria da República no Município de Araguaína**

Item	Qtde	Descrição do serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor global mensal (R\$)
24	01	Serviços de Manutenção preventiva do Sistema de CFTV		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

25	01	Substituição de fonte de alimentação de energia para câmera 12V, 10A, entrada alimentação 110/220 VAC.*		
26	01	Substituição de câmera Infravermelho Modelo EB55IRVAN, 55 Leds, Alcance 50 Metros, Pixels: 510(H)X 492(V) ou similar*		
27	02	Substituição de gravador digital DVR STAND ALONE de 16 canais – marca: INTELBRAS*		
28	01	Instalação e configuração de uma mesa controladora/IP, Intelbrás, para trabalhar com as câmeras speed dome, e câmeras comuns. *		
29	01	Instalação e configuração de uma TV na sala de monitoramento interligada à mesa controladora para visualização das câmeras do CFTV. <u>Já cabeado.</u> *		
30	38	Instalação de câmera de monitoramento policromática infravermelho, 10 a 30 metros, 480 linhas, lente 3,6, marca: zedec ou similar. <u>Já cabeado.</u> *		
31	03	Instalação de câmera e speed dome no topo do prédio – <u>Já cabeado.</u> *		
32	01	Curso de no mínimo 03 horas para manuseio da mesa controladora para os servidores da área de segurança da Procuradoria da República no Tocantins, devendo ser oferecido na sala na sede de Araguaína-TO.		
Valor Total do Grupo 3				

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o 10º(décimo) dia útil, contados do atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

Procuradoria da República no Tocantins fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Os Serviços de Manutenção Corretiva serão pagos quando demandados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2017.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DA COBRANÇA**

O documento de cobrança deverá ser entregue na Unidade da prestação do serviço, nos seguintes endereços:

- a) Procuradoria da República no Tocantins, localizada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77006-018.
- b) Procuradoria da República no município Gurupi, localizada na Rua José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO, CEP: 77402-050.
- c) Procuradoria da República no Município de Araguaína: Avenida José de Brito Soares, n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP: 77818-530.

A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos ou Apostila, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REVISÃO

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de ofício ou a pedido dos signatários deste Contrato, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna IGP-DI/FGV.

A periodicidade de reajuste será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

O reajuste consistirá na multiplicação do valor dos serviços do período imediatamente anterior pela variação do IGP-DI/FGV vigente na data de cada reajuste.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos subsequentes, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do art. 57, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº **2017NE000XXX**, de **XX/XX/XXXX**, no valor de **R\$ XXXXXXXX**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

A CONTRATADA que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES**

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do oficiado, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO - DOS RECURSOS**

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Tocantins**

Conforme dispõe o Regimento Interno do Ministério PÚBLICO FEDERAL, em seu Art. 106, VIII, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins cabe decidir os recursos hierárquicos relativos às penalidades de advertência e multa aplicadas pelo ordenador de despesas a licitantes e fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- a) A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual com a Procuradoria da República no Tocantins - PR/TO, prestará garantia para o cumprimento do contrato, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato em favor da contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser escolhida pela contratada em uma das seguintes modalidades:
  - b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - c) Seguro-garantia.
  - d) Fiança bancária.
- e) Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 a 835, do Código Civil Brasileiro;
- f) Após o cumprimento fiel e integral do contrato, desde que não haja pendências, a contratante devolverá à contratada a garantia prestada, conforme a modalidade adotada;
- g) O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros;13.5. O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, até o limite da(s) multa(s), perdas e danos efetivamente apurados, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;
- h) Quando houver a utilização da garantia, a contratada deverá promover o reforço da mesma, no valor da quantia utilizada.
- i) Será considerada extinta a garantia:
  - I- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da Contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Tocantins**

regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da Contratada que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério PÚBLICO da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da Contratada não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério PÚBLICO da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE**

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/TO, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CONTRATANTE

Procuradoria da República no Estado do  
Tocantins.

---

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Aaprovo o presente Contrato.

---

**Álvaro Lotufo Manzano**  
Procurador-chefe